



PROJETO DE LEI Nº 015-E, DE 12/01/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.396/2022, DE 17/01/2022
Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1358.4.4.90.51.00R\$ 200.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Construção de Área para Prática de Esporte e Lazer

01.08.01.15.451.0030.1358.4.4.90.51.00R\$ 160.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Construção de Área para Prática de Esporte e Lazer

TOTAL:R\$ 360.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com destinação a Construção de Área para Prática de Esporte e Lazer, firmado junto a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, sob o Convênio nº 741495/2021;

II - superávit do exercício anterior do Tesouro Municipal no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para ser utilizado como contrapartida do convênio.

TOTAL:R\$ 360.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário